



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



DELIBERAÇÃO CBH PARANAPANEMA/060/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Referendada com ajustes em 26 de abril de 2021

Institui, define a composição, competências e normas de funcionamento do Grupo de Trabalho Reservatórios do Paranapanema (GT Reservatórios)

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema** (CBH Paranapanema), integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), criado pelo Decreto de 5 de junho de 2012, da Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no Art. 4º inciso XVII do Regimento Interno, que prevê como atribuição do Comitê promover a criação de Grupo (s) de Trabalho de apoio aos trabalhos do CBH Paranapanema, definindo, no ato de sua criação, a composição, as atribuições e o prazo de duração;

Considerando o disposto no Art. 22, Inciso XIII, que prevê que cabe aos membros do Comitê propor, em articulação com a Diretoria do Comitê, a criação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

Considerando a crise hídrica nos reservatórios localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, desde outubro de 2018, afetando os usos múltiplos destes reservatórios;

Considerando a instituição do Grupo de Trabalho Paranapanema, no âmbito da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, pela Portaria nº 361, de 21 de janeiro de 2021, Paranapanema, com o objetivo de elaborar proposta de condições de operação para os reservatórios dos aproveitamentos hidrelétricos instalados no rio Paranapanema, como uma das alternativas para aumentar a segurança hídrica da bacia, cujo CBH Paranapanema participa como convidado;

Considerando que o CBH Paranapanema, em seu posicionamento, deve considerar os diversos usos e usuários que estão sendo impactados pelo baixo nível dos reservatórios na



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



Bacia Hidrográfica, e deverá promover a mobilização e diálogo com todos os segmentos da sociedade civil, e

Considerando o disposto no Art. 18, inciso VII que prevê que cabe ao presidente decidir sobre assuntos de interesse do CBH Paranapanema ad referendum, submetendo a sua decisão ao Plenário, na reunião seguinte.

DELIBERA:

Art. 1º Institui, no âmbito do CBH Paranapanema, o Grupo de Trabalho Reservatórios do Paranapanema (GT Reservatórios).

Art. 2º O GT Reservatórios terá a composição de 21 (vinte e um) membros com a seguinte distribuição de vagas:

- I. 2 (dois) representantes da Diretoria do CBH Paranapanema (sendo um de São Paulo e um do Paraná);
- II. 2 (dois) representantes do Poder Público Estadual (sendo um de São Paulo e um do Paraná);
- III. 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal (sendo um de São Paulo e um do Paraná);
- IV. 13 (treze) representantes do segmento Usuários;
 - a. 2 (dois) representantes do setor abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários, sendo um do estado de São Paulo e um do estado do Paraná;
 - b. 2 (dois) representantes do setor indústria, captação e diluição de efluentes industriais, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



usuários; sendo um do estado de São Paulo e um do estado do Paraná;

- c. 2 (dois) representantes do setor irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na UGRH Paranapanema e as entidades e associações representativas desses usuários; sendo um do estado de São Paulo e um do estado do Paraná;
 - d. 2 (dois) representantes do setor hidroeletricidade, que respondam pela geração de energia produzida pelo aproveitamento do potencial hidráulico da UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários;
 - e. 1 (um) representante do setor hidroviário, compreendendo os usuários na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários;
 - f. 2 (dois) representantes do setor da pesca, compreendendo os usuários na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários; sendo um do estado de São Paulo e um do estado do Paraná;
 - g. 2 (dois) representantes do setor de turismo e lazer, compreendendo os usuários na UGRH Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários; sendo um do estado de São Paulo e um do estado do Paraná;
- V. 2 (dois) representantes do segmento Entidades Civis (sendo um de São Paulo e um do Paraná);

§ 1º A entidade deverá indicar um representante titular e um suplente, que substitui o titular em caso de ausência e/ou impedimento;

§ 2º Membros extraordinários poderão ser convidados para integrar o GT Reservatórios para subsidiar questões de relevância para o Grupo;

§ 3º As entidades serão indicadas para compor o referido Grupo pela Diretoria, após articulação junto ao setor.

Art. 3º São atribuições do GT Reservatórios:

- I. Promover a mobilização e o diálogo com a sociedade, na área dos reservatórios na



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



bacia hidrográfica;

- II. Realizar o diagnóstico coletivo dos problemas e das demandas dos diversos usos e usuários;
- III. Analisar e propor critérios ou condicionantes de operação hidráulica dos reservatórios do Rio Paranapanema, visando o atendimento dos requisitos quantitativos de água na Bacia Hidrográfica;
- IV. Subsidiar os representantes do CBH Paranapanema no Grupo de Trabalho do Paranapanema, no âmbito da ANA.

Art. 4º O GT terá a duração até a aprovação da Resolução ANA que estabelece as regras operativas para os reservatórios do Paranapanema.

Art. 5º O GT deverá submeter as propostas de critérios de operação hidráulica dos reservatórios do Rio Paranapanema ao plenário do CBH Paranapanema.

Art. 6º O GT Reservatórios será coordenado por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião, por maioria simples dos votos dos seus integrantes.

§ 1º O relator será indicado pelo coordenador para apoiar a condução das reuniões;

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento do Coordenador, o relator, interinamente, o substituirá para a condução da reunião específica, aplicando-se neste caso, no que couber, o disposto neste artigo;

§3º Em caso de vacância do cargo de Coordenador, será realizada nova eleição para cumprimento do restante do mandato;

Art. 7º Compete ao Coordenador do GT:

- I. Convocar, com o apoio da Secretaria e do escritório de apoio do CBH Paranapanema, e presidir as reuniões solicitando que o Relator lavre em ata as



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



matérias discutidas e os encaminhamentos dados;

- II. Estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes, submeter a ordem da pauta à aprovação dos membros e informar o quórum;
- III. Representar o GT Reservatórios perante o CBH Paranapanema;
- IV. Empenhar-se para que o GT desempenhe adequadamente suas funções;
- V. Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
- VI. Solicitar, quando necessário, a presença de consultores ou especialistas para o esclarecimento de temas específicos.

Art. 8º Compete ao Relator do GT:

- I. Apoiar a Coordenação na preparação da pauta das reuniões e encaminhamentos;
- II. Preparar, com o apoio da secretaria e do escritório de apoio do CBH Paranapanema, o material a ser distribuído aos membros do GT;
- III. Elaborar relatórios sobre matérias encaminhadas pelo coordenador e submetê-los à apreciação dos membros do GT;

Art. 9º As reuniões do GT Reservatórios serão realizadas por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas nas modalidades presencial ou por meio de vídeo conferência, devendo cumprir todas as formalidades desta deliberação independente da modalidade praticada.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias, a pauta e os documentos a serem discutidos serão enviados por e-mail aos membros e disponibilizados na página eletrônica do CBH Paranapanema - <http://paranapanema.org/>, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo razão de extrema urgência, que deverá ser justificada.



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



§ 3º As reuniões serão públicas e deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros em primeira chamada, ou qualquer número em segunda chamada.

§ 4º Na pauta de cada reunião deverá constar, expressamente, a data, a hora, o local em que será realizada e a ordem do dia acompanhada da documentação sobre os temas que serão discutidos.

Art. 10 O GT aprovará os encaminhamentos e atuará, preferencialmente, por consenso.

Art. 11 O GT, por meio de seu Coordenador, contará com o apoio do escritório de apoio e da Secretaria do CBH Paranapanema para o desempenho de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

- I. Preparação da pauta e convocação das reuniões;
- II. Disponibilização do material a ser discutido nas páginas eletrônicas do CBH Paranapanema;
- III. Expedição de correspondência, organização de arquivo e atividades de divulgação;
- IV. Divulgação e arquivamento das sínteses das reuniões;
- V. Apoio logístico necessário a realização das reuniões;
- VI. Encaminhamento dos pareceres e demais documentos.

Art. 12. Os documentos propostos pelo GT Reservatórios, cumpridas as formalidades, deverão ser submetidos à Diretoria para apreciação e, posteriormente, encaminhados ao plenário.

Art. 13. A ausência em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas acarretará a perda do mandato, devendo ser feita uma nova indicação para a vaga, pelo



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



segmento, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Para os casos de vacância deverá ser feita nova indicação pelo segmento, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Qualquer membro poderá solicitar seu desligamento mediante encaminhamento de expediente ao Coordenador, aplicando-se neste caso, no que couber, o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 14. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Presidente do CBH Paranapanema

DENIS EMANUEL DE ARAUJO
Secretário do CBH Paranapanema